

DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 111/2024

O **MUNICÍPIO DE IPIRA** torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará processo de dispensa de licitação para aquisição de cama empilhável infantil e cadeira de alimentação das crianças bem pequenas, para uso na Escola de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho (creche).

A aquisição de caminhas empilháveis e cadeirões para alimentação em creches traz várias vantagens, como exemplo a **economia de espaço**, permitindo que as camas sejam armazenadas de forma compacta quando não estão em uso; **facilidade de armazenamento** pois as caminhas podem ser facilmente empilhadas, tornando a arrumação mais prática e rápida, especialmente em horários de descanso; versatilidade, pois os cadeirões para alimentação podem ser ajustados para diferentes idades e tamanhos, garantindo conforto e segurança para as crianças em crescimento; **higiene e manutenção**, pois os materiais são fáceis de limpar e desinfetar, essenciais em ambientes de cuidado infantil para manter a saúde das crianças; **segurança**, tanto as caminhas quanto os cadeirões são projetados para proporcionar segurança, com recursos como cintos de segurança nos cadeirões e estruturas estáveis nas caminhas; **conforto**, pois um bom descanso e uma alimentação adequada são fundamentais para o desenvolvimento das crianças pequenas, e esses móveis ajudam a proporcionar isso de forma adequada e **facilidade de uso**, sendo que os cadeirões costumam ser leves e fáceis de mover, o que facilita a rotina na hora das refeições. Nos termos do art. 75, da Lei Federal n. 14.133/2021 e conforme previsto no decreto municipal de regulamentação nº 018/2024.

I

- DO OBJETO

1.1. O objeto do presente documento é a aquisição de cama empilhável infantil e cadeira de alimentação para alimentação das crianças bem pequenas, para uso na Escola de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho (creche). Tendo como finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquela que a Administração pretende contratar, conforme disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.2. Segue-se a descrição do objeto que se pretende contratar:

| ITEM | QNT. | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | Valor unitário | Valor Total Máximo |
|------|------|------------------------|----------------|--------------------|
|------|------|------------------------|----------------|--------------------|

| | | | | |
|-----------|----|---|--------|----------|
| 01 | 20 | CAMA EMPILHAVEL INFANTIL COM ESTRUTURA: - ALUMÍNIO SEM EMENDAS, GARANTIA VITALÍCIA CONTRA CORROSÃO, MAIOR RESISTÊNCIA (ATÉ 80KG) - 4 ALÇAS DE FECHO DE CONTATO - TELA VAZADA 100% POLIÉSTER - ANTIMOFO - ANTIFUNGOS - ANTICHAMAS - ANTIBACTERICIDA BASE: - 4 PÉS SUPOORTE MÁXIMO - ATÉ 80KG DE CARGA DIMENSÕES: - COMPRIMENTO: 136CM - LARGURA: 54CM - ALTURA: 14CM PRODUTO LAVÁVEL, COM FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM, SEM NECESSIDADE DE FERRAMENTAS ADICIONAIS. TELA: BMD DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE REVESTIDA COM PVC, COM ANTI-UV E ANTIBACTERICIDA, LEVE E FLEXÍVEL. | 240,37 | 4.807,40 |
| 02 | 15 | CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO: PARA CRIANÇAS DE 6 A 36 MESES, ATÉ 15 KGS. /BANDEJA REGULÁVEL E REMOVÍVEL COM TRAVAS LATERAIS FACILMENTE ACIONÁVEIS. CINTO DE SEGURANÇA DE 5 PONTOS COM REGULAGEM NA ALTURA DOS OMBROS. PEDANA. RETENTOR ENTRE PERNAS. | 499,00 | 7.485,00 |

1.3. Valor total: R\$ 12.292,40 (doze mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)

1.4. Esta divulgação **não** diz respeito à realização de licitação.

II

– DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em 26 de setembro de 2024 e encerra em 30 de setembro de 2024.

III

– DO PROCEDIMENTO

3.1. Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico licitacao@ipira.sc.gov.br no prazo supracitado, as quais observarão o disposto a seguir:

- a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
- b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;
- c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto;
- d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio;
- e) conter valor unitário e valor total com a quantidade estimada;
- f) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; e
- g) especificação completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.

3.2. Documentos para habilitação:

- I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- II. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;
- III. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- V. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VIII. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata;
- IX. Declaração sobre:
 - a. Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
 - b. Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - c. Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#), se couber; e
 - d. Cumprimento do disposto no [inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#) – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.2. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantagem da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

3.3. O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra *in albis*.

3.4. A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.

3.5. A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.6. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico supracitado

Ipira (SC), em 25 de setembro de 2024.

JULIANA MARIA BALDASSO

Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.